**LEI Nº 6.205, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre: Institui o Programa de Oferta de Cursos de Braille para pessoas com Deficiência visual, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**      Fica instituído o Programa de Oferta de Cursos de Braille para pessoas com deficiência visual no município de Caieiras.

**Parágrafo único.** Os cursos de Braille poderão ser oferecidos em instituições de ensino municipais e/ou em parcerias com entidades especializadas, devendo abranger:

**I** - leitura e escrita em Braille;

**II** - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar.

**III** - acompanhamento pedagógico especializado.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 035/2025 de autoria do Vereador José Carlos Dantas de Menezes “Alemão da Barroca”, Redação do art. 1º dada pela Emenda Modificativa nº 002/2025, de autoria do Vereador Wladimir Panelli, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.